GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

[Junta Comercial do Estado de Minas Gerais]

[Diretoria de Planejamento Gestão e Finanças]

PORTARIA Nº. P/068/2024

Designa membros para compor Comissões encarregadas da feitura do inventário físico e financeiro dos bens pertencentes ao Ativo Permanente em uso, estocados, cedidos, e dos bens recebidos em cessão, inclusive imóveis, no âmbito da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Jucemg, no exercício de 2024.

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 30, do Decreto nº 47.689 de 26 de setembro de 2019, que contém o regulamento da Jucemg, nos termos do art. 3º do Decreto nº 48.934, de 01 de novembro de 2024, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2024, resolve:

Art. 1º. Ficam instituídas as Comissões de Inventário encarregadas de promover o levantamento completo dos inventários físico e financeiro, dos valores em tesouraria, dos materiais em almoxarifado, ou em outras unidades similares, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registro no Ativo e das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante, bem como das contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos.

Art. 2º - As comissões a que se refere o artigo anterior terão a seguinte composição:

I - Dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão de uso, que são objeto de registro no ativo permanente da Jucemg;

Nome	MASP	Função
Rodrigo Braga Fortes	1124647-7	Presidente
Sérgio Henrique Severo de Oliveira	1314982-8	Membro
Aloizio Alves Machado	1175747-3	Membro
Maria Aparecida dos Santos	1046816-3	Membro
Erica Lima Sacramento	1255893-8	Membro
Frederico de Souza Ferreira	1133062-8	Membro
Marly Cecília do Carmo Mourão	1047164-7	Suplente

II - Dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares;

Nome	MASP	Função
Sidneia Aparecida Araújo	1352612-4	Presidente
Cláudia Andrade Barreto Batista	1169243-1	Membro

III - Dos imóveis, que são objeto de registro no Ativo;

Nome	MASP	Função
Flávia Colen de Avellar	1124597-4	Presidente
Cláudia Pazzini Silva Soares Scheffer	1297320-2	Membro

IV - Do inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria, das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante, das contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos e da Dívida Flutuante, que incluem os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida, os serviços

da dívida a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria;

Nome	MASP	Função
Alexsandra de Paula Dias	1000135-2	Presidente
Ana Luiza Martins	1238424-4	Membro
Meire Lane Resende de Oliveira	1319371-9	Suplente

Art. 3º - Compete à Gerência de Patrimônio e Logística - GPL/JUCEMG promover os ajustes no SIAD quanto as diferenças apontadas no relatório preliminar pela comissão discriminada nos incisos I e II, do art. 2º desta portaria até 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Os relatórios das Comissões deverão ser apresentados à Gerência de Contabilidade e Finanças até o dia 18/12/2024, com apuração prévia dos saldos com data base de 30/11/2024, e, posteriormente, relatório conclusivo, contendo os saldos finais com a posição de 31/12/2024, até o dia 09/01/2024.

Art. 5º - Os trabalhos das Comissões e os respectivos relatórios deverão observar as determinações previstas no Decreto 48.934/2024, bem como as orientações da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e da Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 6º - Todos os documentos inseridos no processo relativo à Comissão de Inventário, desde que não sejam NATO DIGITAL, deverão ser criados dentro do processo eletrônico SEI, como documento interno, e assinados, digitalmente, por todos os membros da comissão, conforme Decreto nº 47.228, de 04 de agosto de 2017 que institui o Sistema Eletrônico de Informações como sistema oficial, no âmbito do Poder Executivo.

Art. 7º - O almoxarifado da JUCEMG ficará fechado no período compreendido entre 25/11/2024 a 30/11/2024, para que a Comissão possa realizar o inventário dos materiais estocados.

Art. 8º - As movimentações patrimoniais durante o período de inventário, de 25/11/2024 a 31/12/2024, ficarão bloqueadas até a feitura do relatório conclusivo pela Comissão de Inventário.

Parágrafo Único: Em caráter excepcional e, devidamente justificadas, poderão ocorrer movimentações patrimoniais.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, de de 2024.

assinado de forma digital
Iesser Anis Lauar
Vice-Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Iesser Anis Lauar**, **Vice-Presidente (a)**, em 18/11/2024, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **101857481** e o código CRC **5F6CEAD9**.

Referência: Processo nº 2250.01.0000008/2024-21 SEI nº 101857481